

LEI MUNICIPAL Nº- 164/93.(ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI 031/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE AOS 15 DIAS DO MES DE SETEMBRO. DE 1.993).

LEI MUNICIPAL Nº 164/93 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR VAGAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO GREGORIO DA SILVA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal abrir 04(quatro) vagas para a categoria funcional de Motorista e 03(três) vagas para a categoria funcional de vigia.

Art. 2º- Para todos os efeitos, a abertura de vagas de que trata o artigo anterior desta lei, integrará à Lei Municipal que dispõe; sobre a Estrutura Administrativa e o conseqüente Plano de Cargos, Funções e Vencimentos, instituído por Lei Municipal.

Art. 3º- As Vagas a serem abertas destina-se ao atendimento de necessidade da administração Municipal, na execução de serviços necessários da Prefeitura Municipal de Nova ' Olímpia-MT.

Art. 4º- O Preenchimento das vagas a serem abertas se darão através de concursados na respectiva categoria funcional, e a remuneração dos ocupantes das vagas, se dará de acordo com os preceitos instituídos pelo Plano de Cargos, Funções e Vencimentos, da Prefeitura Municipal.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as providências Jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei, correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementada se necessárias.

Art. 6º- Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso aos 17 dias De Setembro de 1.993.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.